

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS inscrito no CPF N.º 9\*6.0\*\*.\*59-\*1, e a empresa VANDIONOR GENTIL SARTURI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.114.985/0001-00, estabelecida na Linha São Miguel, Interior, S/N, no Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VANDIONOR GENTIL SARTURI, portador da Carteira de Identidade sob o nº \*.00\*.\*7\* e CPF sob o nº 0\*1.5\*\*.\*89-\*0, residente e domiciliado na Linha São Miguel, Casa, Interior, S/N, no Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, celebram entre si o QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº. 13/2022, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 02/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 01/2022, homologado no dia 09/02/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de acréscimo de quantidade para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que o item 3.7 da Cláusula terceira do Contrato Administrativo n.º 13/2022 contempla a possibilidade de acréscimos ou supressões, conforme dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.729, de 13 de dezembro de 2022, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que o transporte precisou alterar sua rota para buscar um aluno que reside na propriedade do senhor Vandionor Sarturi na comunidade de São Lourenço, conseqüentemente apresentando um acréscimo de quilometragem do trajeto percorrido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE do Contrato Administrativo Nº 13/2022, originário do Processo de Licitação n.º 02/2022, modalidade Pregão Presencial nº 01/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 – O Aditivo de Acréscimo se dará de acordo com a tabela abaixo:

| TRAJETO<br>(KM) | EMPRESA<br>ATUAL         | ANTERIOR<br>(KM) |  |          |
|-----------------|--------------------------|------------------|--|----------|
| Trajeto 3       | VANDIONOR GENTIL SARTURI | 109,5 KM         |  | 119,9 KM |

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2023:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Proj. /Ativ. 2.015 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 13/2022.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

6.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 31 de março de 2023.

CLEVSON RODRIGO FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TRANSPORTES SARTURI

VANDIONOR GENTIL SARTURI

CONTRATADA

CARME TEREZINHA SIMIONI VARELA

CPF: 50\*.9\*\*.3\*9-\*9

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ENRIK MIGUEL GANDIN

CPF: \*\*\*.818.\*\*\*-09

ADRIEL VITORINO MATIOLO

CPF: \*\*\*.433.\*\*\*-06

